

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2018
PROCESSO Nº:	P950600/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA 1.119 (MIL CENTOS E DEZENOVE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTRE GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014, no Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por preço global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA 1.119 (MIL CENTO E DEZENOVE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTRE GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME, DE ACORDO

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 2

**COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/10/2018.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/11/2018, às 10h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/11/2018, às 14h30min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido, aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 3

critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Preço global da proposta, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**10.6.** Será vedada a identificação do licitante.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 4

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 5

empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.6.1.1.** O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.6.2.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

**13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 6

com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

**13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2 e 13.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.1.1.** A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

**14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**14.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**14.7.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**14.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 7

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente regularidade fiscal.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 8

- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A empresa arrematante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**15.4.2.** Apresentar declarações de capacidade técnica em gestão e monitoramento por órgãos oficiais de nível superior em nível de aperfeiçoamento, informando que a empresa encontra-se apta a realizar serviços na área da gestão e monitoramento de sistemas e/ou escolas públicas;

**15.4.3.** A empresa arrematante deverá apresentar responsável técnico que comprove:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Educação e/ou Políticas Públicas de Educação, especificamente em gestão, avaliação e monitoramento de Sistemas de Ensino e Escolas Públicas;
- c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante;
- d) Curriculum que comprove experiência na realização de trabalhos com gestão, avaliação e monitoramento de escolas públicas, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais do setor público educacional e/ou instituições públicas e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

**15.4.4.** Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

**15.4.5.** A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

**15.4.6.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.3.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua





EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 9

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**15.5.5 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**15.5.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**15.5.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**15.5.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**15.5.9.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.10.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.**



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 10

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 11

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada em **lote único**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** **A proposta final global para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1. utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 12

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.4.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no **subitem 7.1.** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1.** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 13

**21.3.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.4.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**21.5.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**22.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**22.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**22.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.2.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 14

**23.3.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 15

internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.15.** Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

**25.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 16

**26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
**Secretária Municipal da Educação**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica





EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 17

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA 1.119 (MIL CENTO E DEZENOVE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTRE GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

### ***1. DA UNIDADE REQUISITANTE:***

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

### ***2. DO OBJETO:***

2.1. Contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 1.119 (mil cento e dezenove) profissionais da educação, entre gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal da Educação – SME, participarem de um curso de desenvolvimento profissional e monitoramento dos processos de gestão em nível de aperfeiçoamento a ser realizado no período de março a novembro de 2019, com o intuito de formar gestores e técnicos na perspectiva de proporcionar conhecimentos, desenvolver competências e habilidades e promover qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis atribuídos ao gestor da educação básica.

#### **2.2 Público-Alvo e Abrangência:**

1.119 Profissionais da educação da Rede Municipal de Fortaleza.

#### **2.3. Modalidade da Licitação:**

O presente Termo de Referência é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministrar um curso de desenvolvimento profissional e monitoramento dos processos de gestão em nível de aperfeiçoamento, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em 1 lote, utilizando o regime de proposta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, concorrendo instituições especializadas em desenvolvimento profissional e monitoramento dos processos de gestão em escolas públicas, em nível de aperfeiçoamento.

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 18

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Fortaleza vem nos últimos anos alcançando significativos resultados na área de educação. Neste sentido, cabe citar os resultados das avaliações do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará) promovido pelo Governo do Estado. No que tange a avaliação das turmas de 2º ano do ensino fundamental (alfabetização), Fortaleza saltou de apenas 20 escolas no nível desejável em 2012, para 30 em 2013. No ano de 2014 foram 74 escolas neste nível e 146, em 2015. Já no ano passado, foram 196 escolas que ficaram no nível desejável, o que significa que o Município registrou 49 pontos a mais na proficiência de alfabetização em relação aos resultados de 2012, passando de 131,4 para 181,3 no ano passado.

Recentemente, a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) – que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas mostrou que Fortaleza ocupa o primeiro lugar entre as capitais do Norte e do Nordeste do Brasil. Em escrita, Fortaleza já conta com 76,32% dos estudantes no nível suficiente, superando o estado do Ceará (70,71%), a Região Nordeste (49,17%) e o Brasil (66,15%). Em 2014, esse número era de 60,65%. Já em leitura, em 2014, menos da metade dos alunos (48,17%) da rede municipal apresentou nível suficiente. Em 2016, passou para 55,69% dos alunos. Esse resultado também está acima do alcançado no Ceará (54,76%), Região Nordeste (30,85%) e Brasil (45,27%). Em matemática, Fortaleza superou o cenário de 2014, quando apenas 40,64% alcançaram nível suficiente, e conseguiu, em 2016, atingir o percentual de 50,62%. Neste quesito, a Capital cearense continuou acima da média brasileira (45,53%) e da Região Nordeste (30,54%), e está próximo do resultado no Ceará (51,72%).

Diante deste contexto, a realização de um Curso de Aperfeiçoamento para diretores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos da Secretaria Municipal e dos distritos de educação da rede municipal de ensino de Fortaleza é de vital importância para a manutenção da qualidade do trabalho a ser realizado na gestão das instituições educacionais do município, de forma a proporcionar o fortalecimento de uma gestão escolar com foco na aprendizagem dos alunos.

Considerando o exposto acima e o Art. 3º. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9394/96: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, faz-se imprescindível a figura de um gestor como agente capaz de identificar as necessidades da comunidade escolar e com ela encontrar soluções que priorizem um trabalho educacional de



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 19

qualidade e, com isso, contribua para o cumprimento da função social da escola e a aprendizagem efetiva dos alunos.

Neste contexto, o curso de Desenvolvimento Profissional de Gestores e monitoramento dos processos de gestão em nível de aperfeiçoamento, se torna imprescindível para o fortalecimento da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza com foco na aprendizagem, uma vez que tem o objetivo de produzir diagnósticos, definir metas e estratégias colaborativas para alcançá-las, bem como estimular, acompanhar e monitorar o trabalho do corpo docente para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

#### **4. DO OBJETIVO**

- a) Promover o desenvolvimento profissional e monitoramento dos processos de gestão em nível de aperfeiçoamento para 1.119 (mil cento e dezenove) gestores e técnicos da Rede Municipal, com o intuito de formá-los na perspectiva de desenvolver competências e habilidades e promover qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis atribuídos ao gestor da educação básica. Com isso promover a elevação dos padrões de qualidade da Educação nas escolas públicas do Município de Fortaleza.

#### **5. DAS METAS**

Contratar, até janeiro de 2019, serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 1.119 (mil cento e dezenove) gestores e técnicos da Secretaria Municipal da Educação – SME, participarem curso de desenvolvimento profissional e monitoramento dos processos de gestão da escola pública, em nível de aperfeiçoamento, no período de até 01 (um) ano.

#### **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

##### **6.2 Resultados Esperados**

###### **A) Desenvolvimento Profissional de Gestores**

- Realização de curso a distância com carga horária de 180 horas para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos dos distritos e técnicos da SME.
- Implantação de plataforma de desenvolvimento profissional EaD, constante na planilha da especificação - anexo III deste Termo de Referência;
- Realização de dois encontros presenciais ao longo do curso, constante na planilha da especificação - anexo III deste Termo de Referência;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 20

- Construção coletiva de diagnósticos da Rede Municipal de Ensino constante na planilha da especificação, constante na planilha da especificação - anexo III deste Termo de Referência;
- Elaboração de metas e de projetos de intervenção para cada Escola, constante na planilha da especificação - anexo III deste Termo de Referência;

#### B) Monitoramento dos Processos de Gestão

- Questionários de monitoramento da aprendizagem dos estudantes e no acompanhamento do trabalho pedagógico do corpo docente por meio digital.
- Portal digital para o acompanhamento das ações de gestão escolar no município de Fortaleza, a partir da base de dados compartilhada pela SME, que não poderá ser utilizada para outra finalidade, diferente da descrita neste Termo, detalhado na planilha da especificação - anexo III deste Termo de Referência;
- Monitoramento da participação de gestores, coordenadores e técnicos nas atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Profissional.

### **7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

#### **7.1. Objetivo**

O curso de Desenvolvimento Profissional de Gestores tem o objetivo de oferecer formação continuada orientada para a prática profissional de seu público-alvo: gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos dos distritos e técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza. Envolvendo as temáticas abaixo:

- Metas de aprendizagem, de acordo com os indicadores (evasão, aprovação e reprovação) da Rede e de cada Escola;
- Metas de aprendizagem e avaliação com foco no processo de alfabetização;
- Clima escolar;
- Estratégias de superar a infrequência dos alunos;
- Relação família e escola;
- Gestão de pessoas e financeira;

#### **7.2. Modalidade**

O Programa será oferecido na modalidade de aperfeiçoamento, com encontros presenciais e atividades a distância.

#### **7.3. Carga horária**

O Programa terá a duração de 180 horas distribuídas em atividades presenciais e a distância:



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 21

Atividades presenciais: 12 horas distribuídas em dois encontros:

- 1º Encontro: 8h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência ;
- 2º Encontro: 4h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência;

Atividades à distância: 168 horas distribuídas em nove meses de formação, conforme planilha anexo III deste Termo de Referência .

#### **7.4. Período de realização**

Acontecerá entre os meses de março a novembro de 2019.

#### **7.5. Público**

O curso destina-se a 1.119 (mil cento e dezenove) gestores e técnicos da Secretaria Municipal da Educação – SME

### **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 7 – Especificação do Objeto.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por Lucidalva Pereira Bacelar, matrícula nº 5378-01, CPF 088.130.433-68, Coordenadora da COGEST – SME, doravante gestor do contrato, a qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento e, acompanhar reembolso das faturas de crédito;

8.3. Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no presente Termo de referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente.

8.4. Durante a execução dos serviços, caberá à SME diretamente, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas no objeto do contrato, sem prejuízo daquela exercida pela contratada;

8.5. A SME comunicará a contratada, por escrito, as deficiências identificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6. A presença sistemática e contínua da supervisão da SME, não suprime nem diminui a responsabilidade da contratada.

8.7. O Programa terá a duração de 180 horas distribuídas em atividades presenciais e a distância:

8.7.1. Atividades presenciais: 12 horas distribuídas em dois encontros:

- 1º Encontro: 8h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência
- 2º Encontro: 4h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência

8.7.2. Atividades à distância: 168 horas distribuídas em nove meses de formação.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 22

8.7.2.1. Esta parte da formação deverá ser realizada com uso de:

- a) Plataforma de estudos virtuais (ambiente virtual de aprendizagem) com controles individuais de acesso por servidor cursista, e capacidade de registro e emissão de relatórios de quantidades, datas e tempo de permanência por acesso, especificado no anexo III deste Termo de Referência;
- b) Sistema de auxílios ao estudo via chat (conferência) e/ou fórum, via e-mail, via telefone na modalidade chamada gratuita (sistema 0800) por pelo menos 25% da duração do curso e ao menos de segundas-feiras aos sábados nos horários das 07:00 as 22:00 horas (horário de Fortaleza), especificado no anexo III deste Termo de Referência;
- c) Portal eletrônico para acesso eletrônico ao curso via internet, com garantia de disponibilidade de acesso de 95% do tempo durante toda a duração do curso Plataforma de estudos virtuais (ambiente virtual de aprendizagem) com controles individuais de acesso por servidor cursista, e capacidade de registro e emissão de relatórios de quantidades, datas e tempo de permanência por acesso, especificado no anexo I deste Termo de Referência;
- d) Portal eletrônico para acesso eletrônico ao curso via internet, com garantia de disponibilidade de acesso de 95% do tempo durante toda a duração do curso, especificado no anexo III deste Termo de Referência;
- e) Monitoria para os servidores cursistas para verificação do ritmo de aprendizagem individual, especificado no anexo III deste Termo de Referência;

## **9. CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.1. A empresa arrematante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2. Apresentar declarações de capacidade técnica em gestão e monitoramento por órgãos oficiais de nível superior em nível de aperfeiçoamento, informando que a empresa encontra-se apta a realizar serviços na área da gestão e monitoramento de sistemas e/ou escolas publicas.

9.2. A empresa arrematante deverá apresentar responsável técnico que comprove:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Educação e/ou Políticas Públicas de Educação, especificamente em gestão, avaliação e monitoramento de Sistemas de Ensino e Escolas Públicas;
- c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 23

d) *Curriculum* que comprove experiência na realização de trabalhos com gestão, avaliação e monitoramento de escolas públicas, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais do setor público educacional e/ou instituições públicas e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

9.3. Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

9.4. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

9.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

## **10. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:**

10.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega de um relatório das ações desenvolvidas, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

10.2. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 24

10.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e trabalhista.

10.8. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, desde que comprovada a autenticidade.

## **II: CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A COGEST e Assessoria de Governança acompanharão todas as ações descritas neste Termo, sendo o gestor do contrato responsável pelo atesto dos serviços prestados.

## **12: OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. Do Contratante:**

- a) A Contratante acompanhará o desenvolvimento de todas as atividades, em especial aquelas em que a Contratada deverá interagir com os servidores participantes do curso;
- b) A Contratante, com o propósito de facilitar a execução de algumas ações referentes ao trabalho, de modo a assegurar a qualidade do curso, atuará em regime de co-participação quando for o caso com a Contratada, nas seguintes atividades:
  - a. Participar de reuniões técnicas com especialistas da Contratada durante o desenvolvimento do curso e sempre que julgar necessário, ao longo das atividades desenvolvidas;
  - b. Programar-se para que os gestores e técnicos estejam liberados para participar das atividades presenciais previstas no cronograma do curso;
  - c. Cumprir com todas as determinações do contrato;
  - d. Acompanhar o aproveitamento dos profissionais durante a realização do curso;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela logística e infraestrutura dos encontros presenciais, bem como toda a infraestrutura necessária à realização do curso;
- d) Aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante;
- e) Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas neste termo;
- f) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho;



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 25

- g) Conduzir, por meio da COGEST, 2 encontros presenciais, sendo um encontro de 4 horas e outro encontro de 8h, para o grupo de gestores e técnicos em parceria com a contratada;
- h) Informar aos técnicos, gestores e professores data e local das atividades;
- i) Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas;
- j) Realizar, no mínimo, uma reunião (presencial ou a distancia) a cada trimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas;
- k) Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço e nota de empenho;
- l) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- n) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- o) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

## 12.2 Da Contratada

- a) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas neste Termo, observando sempre a qualidade do trabalho;
- b) Participar das reuniões convocadas pela Contratante e/ou promover reuniões com a mesma, quando necessário;
- c) Capacitar os técnicos da Contratante para uso do sistema/plataforma online de ensino à distância de forma que estes se tornem aptos a monitorar o desempenho dos cursistas, conforme planilha anexo III deste Termo.
- d) Dispor da quantidade de tutores suficiente para atender no mínimo 23 turmas (com 50 alunos) e no máximo 30 turmas (com 37 alunos).
- e) Monitorar e gerenciar as atividades realizadas via plataforma;
- f) Ministras as atividades presenciais e a distância de acordo com este Termo, monitorando a participação dos professores cursistas da Contratante;
- g) Informar nome e contato, do gestor responsável pela contratada perante a SME nesse certame;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 26

- h) Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificada neste termo, para realização dos dois encontros presenciais para o grupo de gestores e técnicos por meio da COGEST.
- i) Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas neste Termo;
- j) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;
- m) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- p) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado para execução contratual;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- r) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- s) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

### **13: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. O processo será acompanhado pela Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar/COGEST



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 27

e Assessoria de Governança SME, tendo por base este Termo de Referência, o Contrato e anexos, sendo o gestor do contrato, a servidora Lucidalva Pereira Bacelar, Coordenadora da Coordenadoria de Articulação da Comunidade Escolar/COGEST.

#### **14: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Coordenadoria Jurídica da SME.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 28

**APÊNDICE I DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CRONOGRAMA GESTORES E TECNICOS**

ATIVIDADES	ENCONTROS DE FORMAÇÃO										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA	X										
A) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	X	X									
B) ENCONTRO PRESENCIAL			X							X	
C) USO DA PLATAFORMA A DISTANCIA			X	X	X	X	X	X	X	X	
D) REUNIÕES PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM EQUIPE DA SME			X		X		X		X		
E) RELATÓRIO FINAL										X	
	CARGA HORÁRIA TOTAL										180h

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 29

## APÊNDICE II DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

a) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

As ações de planejamento e organização ocorrerão em parceria empresa / SME (COGEST e Assessoria de Governança).

b) SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO: O primeiro seminário corresponde ao momento de apresentação da metodologia e proposta de trabalho, para os profissionais cursistas para evitar dúvidas que possam comprometer o processo.

c) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO TEÓRICA:

1) Desenvolvimento Profissional de Gestores:

- Realização de curso a distância com carga horária de 180 horas para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos dos distritos e técnicos da SME.
- Implantação de plataforma de desenvolvimento profissional EaD.
- Realização de dois encontros presenciais ao longo do curso.
- Construção coletiva de diagnósticos da Rede Municipal de Ensino.
- Elaboração de metas e de projetos de intervenção para cada Escola.

2) Monitoramento dos Processos de Gestão:

- Questionários de monitoramento da aprendizagem dos estudantes e no acompanhamento do trabalho pedagógico do corpo docente por meio digital.
- Portal digital para o acompanhamento das ações de gestão escolar no município de Fortaleza.
- Monitoramento da participação de gestores, coordenadores e técnicos nas atividades previstas no Programa de Desenvolvimento Profissional.

d) AVALIAÇÃO PERIÓDICA COM SME

A empresa contratada e SME participarão de reuniões periódicas, conforme calendário proposto no ANEXO II ou em situações extraordinárias para avaliação, podendo o projeto sofrer adequações conforme necessidades apontadas nas avaliações e relatórios.

e) ENTREGA DE RELATÓRIO

Ao final do processo a Empresa entregará, à SME, relatório final do processo de formação contendo aspectos relevantes do percurso, bem como, os resultados alcançados.

f) SEMINÁRIO FINAL COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Ao final do projeto será realizado um seminário para apresentação dos resultados para todos os atores envolvidos.

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 30

**APÊNDICE III DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL UNIT.</b>	<b>VL TOTAL</b>
01	Implantação de uma Plataforma de estudos virtuais (ambiente virtual de aprendizagem) com controles individuais de acesso por servidor cursista, e capacidade de registro e emissão de relatórios de quantidades, datas e tempo de permanência por acesso - ( letra a, ítem 8.7.2.1 Da Execução do Serviço )	1	113.853,84	113.853,84
02	Construção de diagnósticos e elaboração de metas e de projetos de intervenção para cada escola com base na sistematização e análise das atividades teórico práticas desenvolvidas nas unidades escolares dos participantes (ítem A, 6.2 - Resultados Esperados e ítem 7 - Especificação do Objeto)	1	73.758,31	73.758,31
03	Construir um Portal digital para o acompanhamento das ações de gestão escolar com foco na aprendizagem dos alunos e no trabalho pedagógico do corpo docente das escolas no município de Fortaleza, garantindo acesso eletrônico de 95% do tempo durante o curso (ítem B, 6.2 - Resultados Esperados e letra c, ítem 8.7.2.1 Da Execução do Serviço)	1	174.961,24	174.961,24
04	Capacitar os técnicos da Contratante para uso do sistema/plataforma online de ensino à distância, de forma a se tornarem aptos a acompanhar o desempenho de aprendizagem dos cursistas (letra c , ítem 12.2 - Da Contratada).	1	38.177,23	38.177,23
05	Realizar o 1º Encontro presencial para 1119 participantes com duração de 8 horas (ítem 7.3 Carga horária / Especificação do Objeto)	1	67.868,16	67.868,16
06	Realizar o 2º Encontro presencial para 1119 participantes com duração de 4 horas (ítem 7.3 Carga horária/Especificação do Objeto)	1	32.763,58	32.763,58
07	Monitorar a participação dos cursistas nas atividades à distância, durante um período de nove meses de formação, totalizando 168 horas, com garantia de verificação sistemática do ritmo de aprendizagem de cada cursista (letra e, ítem 12.2 - Da Contratada e ítem 7.3 -Carga Horária /Especificação do Objeto)	1	424.173,28	424.173,28
08	Estruturar um Sistema de auxílios ao estudo via chat (conferência) e/ou fórum, via e-mail, via telefone na modalidade chamada gratuita (sistema 0800) por pelo menos 25% da duração do curso e ao menos de segundas-feiras aos sábados nos horários das 07:00 as	1	48.510,44	48.510,44

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 31

	22:00 horas (horário de Fortaleza) Letra b, 8.7.2.1 Da Execução do Serviço)			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 974.066,08 (novecentos e setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e oito centavos)</b>				



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 32

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 33

**ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 34

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
Processo nº **P950600/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 1.119 (mil cento e dezenove) profissionais da educação, entre gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal da Educação – SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 35

4.2. . Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega de um relatório das ações desenvolvidas, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

5.2. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

5.2.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o serviço ao qual se refere.

5.2.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou realizado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Se o objeto não for entregue conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 36

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 7 – Especificação do Objeto.

**8.2.** A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por Lucidalva Pereira Bacelar, matrícula nº 5378-01, CPF 088.130.433-68, Coordenadora da COGEST – SME, doravante gestor do contrato, a qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento e, acompanhar reembolso das faturas de crédito;

**8.3.** Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no presente Termo de referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente.

**8.4.** Durante a execução dos serviços, caberá à SME diretamente, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas no objeto do contrato, sem prejuízo daquela exercida pela contratada;

**8.5.** A SME comunicará a contratada, por escrito, as deficiências identificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.6.** A presença sistemática e contínua da supervisão da SME, não suprime nem diminui a responsabilidade da contratada.

**8.7.** O Programa terá a duração de 180 horas distribuídas em atividades presenciais e a distância:

**8.7.1.** Atividades presenciais: 12 horas distribuídas em dois encontros:

- 1º Encontro: 8h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência

- 2º Encontro: 4h de duração, especificado no anexo III deste Termo de Referência

**8.7.2.** Atividades à distância: 168 horas distribuídas em nove meses de formação.

**8.7.2.1.** Esta parte da formação deverá ser realizada com uso de:

a) Plataforma de estudos virtuais (ambiente virtual de aprendizagem) com controles individuais de acesso por servidor cursista, e capacidade de registro e emissão de relatórios de quantidades, datas e tempo de permanência por acesso, especificado no Anexo III do Termo de Referência do Anexo I do Edital;

b) Sistema de auxílios ao estudo via chat (conferência) e/ou fórum, via e-mail, via telefone na modalidade chamada gratuita (sistema 0800) por pelo menos 25% da duração do curso e ao menos de segundas-feiras aos sábados nos horários das 07:00 as 22:00 horas (horário de Fortaleza), especificado no anexo III do Termo de Referência do Anexo I do Edital;

c) Portal eletrônico para acesso eletrônico ao curso via internet, com garantia de disponibilidade de acesso de 95% do tempo durante toda a duração do curso Plataforma de estudos virtuais (ambiente virtual de aprendizagem) com controles individuais de acesso por servidor cursista, e capacidade de registro e emissão de relatórios de quantidades, datas e tempo de permanência por acesso, especificado no Anexo I do Edital;

d) Portal eletrônico para acesso eletrônico ao curso via internet, com garantia de disponibilidade de acesso de 95% do tempo durante toda a duração do curso, especificado Anexo III do Termo de Referência do Anexo I do Edital;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 37

e) Monitoria para os servidores cursistas para verificação do ritmo de aprendizagem individual, especificado no Anexo III do Termo de Referência do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.6.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

**9.7.** Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, observando sempre a qualidade do trabalho;

**9.8.** Participar das reuniões convocadas pela Contratante e/ou promover reuniões com a mesma, quando necessário;

**9.9.** Capacitar os técnicos da Contratante para uso do sistema/plataforma online de ensino à distância de forma que estes se tornem aptos a monitorar o desempenho dos cursistas, conforme planilha anexo III deste Termo;

**9.10.** Dispor da quantidade de tutores suficiente para atender no mínimo 23 turmas (com 50 alunos) e no máximo 30 turmas (com 37 alunos);

**9.11.** Monitorar e gerenciar as atividades realizadas via plataforma;

**9.12.** Ministras as atividades presenciais e a distância de acordo com este Termo, monitorando a participação dos professores cursistas da Contratante;

**9.13.** Informar nome e contato, do gestor responsável pela contratada perante a SME nesse certame;

**9.14.** Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificada neste termo, para realização dos dois encontros presenciais para o grupo de gestores e técnicos por meio da COGEST;

**9.15.** Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas neste Termo;

**9.16.** Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.

**9.17.** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;

**9.18.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

**9.19.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 38

**9.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

**9.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**9.22.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado para execução contratual;

**9.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;

**9.24.** Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

**9.25.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante acompanhará o desenvolvimento de todas as atividades, em especial aquelas em que a Contratada deverá interagir com os servidores participantes do curso;

**10.2.** A Contratante, com o propósito de facilitar a execução de algumas ações referentes ao trabalho, de modo a assegurar a qualidade do curso, atuará em regime de co-participação quando for o caso com a Contratada, nas seguintes atividades:

**10.2.1.** Participar de reuniões técnicas com especialistas da Contratada durante o desenvolvimento do curso e sempre que julgar necessário, ao longo das atividades desenvolvidas;

**10.2.2.** Programar-se para que os gestores e técnicos estejam liberados para participar das atividades presenciais previstas no cronograma do curso;

**10.2.3.** Cumprir com todas as determinações do contrato;

**10.2.4.** Acompanhar o aproveitamento dos profissionais durante a realização do curso;

**10.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela logística e infraestrutura dos encontros presenciais, bem como toda a infraestrutura necessária à realização do curso;

**10.4.** Aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante;

**10.5.** Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas neste termo;

**10.6.** Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho;

**10.7.** Conduzir, por meio da COGEST, 2 encontros presenciais, sendo um encontro de 4 horas e outro encontro de 8h, para o grupo de gestores e técnicos em parceria com a contratada;

**10.8.** Informar aos técnicos, gestores e professores data e local das atividades;

**10.9.** Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas;

**10.10.** Realizar, no mínimo, uma reunião (presencial ou a distancia) a cada trimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas;

**10.11.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço e nota de empenho;

**10.12.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 39

**10.13.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.14.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.15.** Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SME/Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar/COGEST e Assessoria de Governança SME, sob a responsabilidade da servidora Lucidalva Pereira Bacelar, Coordenadora da Coordenadoria de Articulação da Comunidade Escolar/COGEST., matrícula nº 537801, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**12.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016

**12.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**12.2.1.** O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**12.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**13.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 40

c) Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.5.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**14.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no Anexo I Termo de Referência do Edital. A COGEST e Assessoria de Governança acompanharão todas as ações descritas no Anexo I Termo de Referência do Edital, sendo o gestor do contrato responsável pelo atesto dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.





EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 41

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

(nome do gestor do contrato)

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 42

### **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação visando à contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para 1.119 (mil cento e dezenove) profissionais da educação, entre gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal da Educação – SME. Em sendo uma licitação que será realizada por lote único, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de execução diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 43

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP**

**DECRETO Nº 13.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA 1.119 (MIL CENTO E DEZENOVE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTRE GESTORES ESCOLARES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. CONFORME A DEMANDA INDICADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 artigo 36 do referido decreto. Diz ainda o mesmo artigo que Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Pois bem, estamos diante de Licitação para contratações futuras e eventuais de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para realização de encontros formativos da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza. A reserva de cota dos lotes e a designação do lote exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os lotes devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos lotes, ou seja, cada lote deve pertencer a um único fornecedor. Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do lote ocorra, a origem deverá ser do mesmo fornecedor. Além de que estes itens somente conseguem alcançar maior custo benéfico a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade para o lote, sem haver segmentação.



EDITAL Nº 4207  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2018  
PROCESSO ADM. Nº. P950600/2017

FL. | 44

É fato que a Lei Complementar 123/2006 nos seus artigos 44 e 49, admite a participação de todos os interessados, independentemente do porte da empresa, de modo a conferir a ampla competição entre os licitantes posto que é essa a vontade do legislador para a manutenção do interesse público, alinhado ao não prejuízo à Administração.